

~~CAMPUS DIADEMA~~
~~DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO~~
~~DIVISÃO DE CONTRATOS~~
~~SEÇÃO DE CONVÊNIOS~~

~~EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 369/2021~~

~~Nº Processo: 23089.019062/2021-09. Conveniada: CNPJ: 05.404.164/0001-06. CISCs CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO EIRELI. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da Unifesp Campus Diadema, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 16/09/2021 a 15/09/2026. Data de Assinatura: 16/09/2021.~~

~~CAMPUS GUARULHOS~~

~~EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 372/2021~~

~~Nº Processo SEI: 23089.019402/2021-93. Conveniada CNPJ: 55.045.652/0001-34. CENTRO INTEGRADO BALAO AZUL LTDA. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos discentes da Unifesp Campus Guarulhos, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2026. Data de Assinatura: 17/09/2021.~~

~~EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 339/2021~~

~~Nº Processo: 23089.017360/2021-56. Conveniada: CNPJ: 26.086.054/0001-05. Escola Mais Educação S.A. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 16/09/2021 a 15/09/2026. Data de Assinatura: 16/09/2021.~~

~~CAMPUS OSASCO~~

~~EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 367/2021~~

~~Nº Processo: 23089.018887/2021-06. Conveniada: CNPJ: 34.254.279/0001-51. Nexos Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da UNIFESP Campus Osasco, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2026. Data de Assinatura: 17/09/2021.~~

~~PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO~~
~~DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS~~
~~E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1~~

~~AO CONVÊNIO 116/2020~~

~~Nº Processo: 23089.114550/2020-30. Conveniados: CNPJ: 15.634.502/0001-41. PG Química Ltda e CNPJ: 07.437.996/0001-46. FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir novo plano de trabalho ao presente convênio. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência do Convênio: 18/09/2021 a 17/12/2021. Data de Assinatura: 17/09/2021.~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 158718 - UNIFESSPA~~

~~Nº Processo: 23479.009444/2021-22. Inexigibilidade Nº 4/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. Contratado: 09.094.300/0001-51. OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA. Objeto: O objeto deste contrato é o licenciamento anual do sistema web gestão tributária, acessível por meio do endereço eletrônico www.gestaotributaria.com.br, que fornece conteúdo especializado na área tributária através de notícias, artigos, legislação e vídeos, além de ferramenta online de consulta das retenções na fonte do inss, imposto de renda, contribuições sociais (csll, pis/pasep e cofins) e iss imposto sobre serviços, denominado gt-fácil. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 Artigo: 25 Inciso: II. Vigência: 17/09/2021 a 17/09/2022. Valor Total: R\$ 7.188,00. Data de Assinatura: 17/09/2021.~~

~~(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO~~

~~EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS~~

~~ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 ao Contrato 03/2020, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Jéssica Costa Lopes. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 24 de março de 2022, PROCESSO: 23085.008832/2019-03. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Jéssica Costa Lopes.~~

~~ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 ao Contrato 04/2020, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Fernanda Teles Gomes Rosa. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 24 de março de 2022, PROCESSO: 23085.001557/2020-22. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Fernanda Teles Gomes Rosa.~~

~~ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 ao Contrato 06/2020, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Amanda Pifano neto Quintal. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 24 de março de 2022, PROCESSO: 23085.002172/2020-82. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Amanda Pifano neto Quintal.~~

~~ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 ao Contrato 07/2020, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: Joubert Vieira Santos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 05 de abril de 2022, PROCESSO: 23085.010042/2020-13. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Joubert Vieira Santos.~~

~~ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 ao Contrato 08/2020, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Zilda Cristina Dos Santos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 21 de abril de 2022, PROCESSO: 23085.002374/2020-24. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Zilda Cristina Dos Santos.~~

~~ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 ao Contrato 09/2020, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: Danilo Rodrigues Bertucci. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 26 de abril de 2022, PROCESSO: 23085.011222/2020-12. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Danilo Rodrigues Bertucci.~~

~~ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 ao Contrato 10/2020, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Alice de Carvalho Lima Torres. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31 de março de 2022, PROCESSO: 23085.003524/2020-17. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Alice de Carvalho Lima Torres.~~

~~PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO~~

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS~~

~~DIVISÃO DE CONTRATOS~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 153035 - UFTM~~

~~Nº Processo: 23085.001861/2021-51. Pregão Nº 41/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: 28.801.765/0001-40. UBERABA EXTINTORES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenções de segundo e terceiro níveis dos extintores de incêndio portáteis com carga de pó para classes de fogo ABC e BC, com carga de CO2 e com carga de água, distribuídos em todo complexo da UFTM, localizado nos municípios de Uberaba e Iturama. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 Artigo: 1. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total: R\$ 49.500,00. Data de Assinatura: 17/09/2021.~~

~~(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - UASG 153035 - UFTM~~

~~Nº Processo: 23085.003921/2020-99. Pregão Nº 28/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: 04.198.254/0001-17. MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prestação de licenças de uso da suite Adobe Creative Cloud, destinados ao uso de diversos setores da UFTM. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 Artigo: 1. Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022. Valor Total: R\$ 45.750,00. Data de Assinatura: 17/09/2021.~~

~~(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI~~

~~EDITAL Nº 68, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021~~

~~HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR. O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação de Auxiliar A, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, para a área de Medicina: Saúde Coletiva (Medicina de Família e Comunidade), objeto do Edital nº 160/2019.~~

Nome	Média Final	Situação
Leticia Gomes Pereira	8,55	Classificada

~~JANIR ALVES SOARES~~

~~EDITAL Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021~~

~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO. O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, para contratação temporária, conforme segue:~~

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Ciências Exatas e da Terra/Geociências/Hidrogeologia
Campus:	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Geologia e/ou Engenharia Geológica e/ou Engenharia Hídrica.
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)/ Engenharia Geológica
Período de Contratação:	O contrato poderá vigor até 28 de janeiro de 2022
Vaga:	01 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	O período de realização das provas será de 6 a 7 de outubro de 2021, com início às 08 horas, do dia 6 de outubro de 2021, na sala 11A no 2º andar do Prédio Centro de Estudos em Geociências (CeGeo), localizado no Campus JK, rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG. CEP: 39100-000

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Engenharia: Desenho e Projetos para Computador, Desenho Técnico, Projetos Arquitetônicos, Urbanismo e demais disciplinas correlatas.
Campus:	Campus do Mucuri - Teófilo Otoni
Requisitos/Titulação:	Graduação em Arquitetura e Urbanismos, Engenharia Civil ou Mecânica.
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) / Curso de Ciência e Tecnologia.
Período de Contratação:	O contrato poderá vigor até 2 de fevereiro de 2022
Vaga:	01 (uma) vaga
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas nos dias 6, 7 e 8 de outubro de 2021, com início às 08h00, do dia 6 de outubro de 2021, na sala 242 (Secretaria do ICET), localizada no 2º andar do prédio das Engenharias do Campus do Mucuri em Teófilo Otoni, localizado à Rua do Cruzeiro, nº. 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni - MG. CEP: 39803-371. Telefone: 55 (33) 3529 2700.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 20 a 24 de setembro de 2021.

2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1. Local e horário das Inscrições para Campus do Mucuri em Teófilo Otoni: As inscrições deverão ser realizadas pelos correios, via Sedex, e encaminhadas para a Divisão de Pessoal do Campus do Mucuri, Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro: Jardim São Paulo - CEP 39803- 371, Telefone: (33) 3529 2700, Teófilo Otoni-MG, dentro do período de inscrição.

2.3. Local e horário das Inscrições referente a vaga destinada para o Campus de Diamantina: As inscrições deverão ser realizadas pelos Correios, via Sedex, e encaminhadas para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º



5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: (38) 3532-1200-ramal 8168.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:

3.1. O Regime de Trabalho encontra-se discriminado nas tabelas referentes a cada área do conhecimento/Disciplinas deste edital.

3.2. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor substituído deverá ser reajustada conforme a referida tabela.

3.3. Nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário e desde que a jornada máxima não ultrapasse o previsto na legislação vigente.

3.4. O valor da remuneração para o contratado será conforme qualificação técnica exigida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração, independentemente de eventual titulação superior que o candidato possa ter.

4. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (original, não será aceito cópia);

4.2. Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós graduação, conforme requisitos do edital (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum Lattes);

4.3. Curriculum Lattes, devidamente comprovado;

4.4. Cópia legível da carteira de identidade e CPF;

4.5. Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);

4.6. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO a GRU, OU o requerimento de isenção de taxa inscrição (Anexos II e III do edital).

4.7. A ausência de qualquer dos documentos listados neste item 4 resultará no indeferimento da inscrição.

5. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1.

Endereço:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

I. Preencher o formulário observando os seguintes códigos: Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 288837 Número de referência: 16888315000157013

II. Valor da inscrição: Para as áreas que exigem Graduação ou Graduação e Especialização: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Para as áreas que exigem Mestrado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Para as áreas que exigem Doutorado: R\$ 200,00 (duzentos reais).

III. Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

5.2. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 21 de setembro de 2021. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

5.3. De acordo com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo III) contendo a declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 21 de setembro de 2021. Juntamente com o requerimento, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória, de que o requerente atende as condições previstas na legislação vigente. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

5.3.1. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 5.2 e 5.3 estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1. Os candidatos negros (pretos ou pardos) amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.3. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) negro(s) (preto ou pardo).

6.4. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) inscrito(s).

6.5. Quando o número de candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.

6.6. Considera-se negro (preto ou pardo) aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.7. No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

6.8. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10. Conforme disposto na Portaria Normativa Nº 4, de 06 de Abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados conforme disposto no item 9, para concorrer às vagas reservadas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para verificação de autodeclaração.

6.11. Em caso de empate será observado o que consta no item 10.5 do presente Edital.

6.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Anexo IV deste Edital.

6.13. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros (pretos ou pardos) de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.

6.14. As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro (preto ou pardo); não houver candidato negro (preto ou pardo) classificado; nenhum dos candidatos negros (pretos ou pardos), após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

6.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.16. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado.

6.17. Os demais procedimentos referentes ao processo de heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial da União e na página da UFVJM na seção "concursos" por meio de edital próprio antes da homologação do processo seletivo simplificado.

6.18. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

7.3. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999, conforme Anexo IV deste Edital.

7.4. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) com deficiência.

7.5. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).

7.6. Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.

7.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

7.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.2 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

7.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.

7.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.

7.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

7.12. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

7.13. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

7.14. O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

7.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7.16. As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.3. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

8.4. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;

8.5. Ter idade mínima de 18 anos.

9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:

9.1. Análise do curriculum Lattes, didática e entrevista.

9.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.

9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível sítio da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.



10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.

10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.

10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:

- 10.5.1. maior nota na prova didática;
- 10.5.2. maior nota na análise do curriculum lattes;
- 10.5.3. for mais idoso.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;

11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;

11.3. De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei n.º 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei n.º 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

12. DO PROGRAMA:

12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011.

13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina/MG, 16 de setembro de 2021
JANIR ALVES SOARES

EDITAL Nº 67, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DE ESTAGIÁRIO

~~A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme disposições a seguir:~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1. A presente seleção será coordenada pela Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, com o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.~~

~~1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação de instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação/MEC, para atuar junto às Unidades descritas abaixo:~~

Área de Atuação	Local de Realização do Estágio	Requisitos necessários	Número de Vagas	Carga horária semanal
1. Prestar assessoria direta à autoridade máxima da instituição, bem como aos pró-reitores, nos locais em que estiver estagiando; 2. Elaborar, sob a orientação, minuta de peças jurídicas; 3. Gerir e controlar procedimentos e processos; 4. Desenvolver atribuições básicas estritamente relacionadas à área de formação.	Reitoria e pró-reitorias Modalidade: presencial; podendo a administração ser realizada na modalidade semipresencial.	1. Estar matriculado em curso de Graduação em Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do sétimo período em instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC 2. Demonstrar noções básicas de informática e ferramentas de internet 3. Demonstrar conhecimentos de redação de peças processuais 4. Demonstrar domínio sobre conhecimentos jurídicos condizentes com os períodos cursados	7	30 (trinta) horas

~~2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO~~

~~2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:~~

~~2.1.1. Estar matriculado e frequente nos cursos de graduação de instituições de ensino superior;~~

~~2.1.2. Ter disponibilidade de seis horas diárias;~~

~~2.1.3. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA maior ou igual 60%, para candidatos vinculados à UFVJM, ou instrumento semelhante, com a mesma proporção de sessenta por cento do rendimento acadêmico, em caso de candidatos matriculados em cursos regulares, ofertados por outras instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.~~

~~2.1.4. Não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência.~~

~~3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:~~

~~3.1. O contrato de estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da UFVJM, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente.~~

~~3.2. A UFVJM concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para 30 (trinta) horas semanais de estágio, além do auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.~~

~~4. DAS INSCRIÇÕES:~~

~~4.1. O período de inscrição será de 27 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021.~~

~~4.2. O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: selecaoestagiarios.progep@ufvjm.edu.br, com o assunto "Processo de Seleção para Estagiários", anexando em um único arquivo os documentos, na ordem descrita abaixo:~~

~~I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I deste Edital;~~

~~II - Currículo Lattes completo (currículo completo, emitido pela plataforma CNPQ, acompanhado de todos os documentos que comprovem as informações declaradas pelo candidato);~~

~~III - Histórico de graduação indicando as disciplinas matriculadas no período atual (será aceito histórico emitido pelo SIGA);~~

~~IV - Comprovante de matrícula atual; (podem ser admitidos comprovantes emitidos por sistema eletrônico da Instituição de Ensino)~~

~~V - Carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas.~~

~~4.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados em formato PDF A, OCR, resolução mínima de 300 dpi.~~

~~4.4. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.~~

~~4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.~~

~~4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.~~

~~5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS~~

~~5.1. Os candidatos negros amparados pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, exigida para todos os demais candidatos.~~

~~I - Das vagas destinadas aos estagiários, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos estudantes negros, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.~~

~~II - A reserva de vagas de que trata o inciso I será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme § 1º do art. 1º do citado decreto.~~

~~III - De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 02 (duas) vagas destinadas aos candidatos negros.~~

~~5.2. No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.~~

~~5.3. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (IBGE).~~

~~5.4. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas concorrerão tanto para essas, quanto para as vagas destinadas à ampla concorrência.~~

~~5.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.~~

~~6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO~~

~~6.1. Conforme disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados por este edital, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, perante Comissão Específica, com competência deliberativa, que confirmará ou não a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial através da análise dos aspectos exclusivamente fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.~~

~~6.2. Os candidatos negros aprovados por este edital serão convocados via e-mail para o procedimento de heteroidentificação.~~

~~6.3. A Comissão Específica designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por cinco servidores da UFVJM e seus respectivos suplentes, cuja composição deverá observar a distribuição dos membros por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.~~

~~6.4. O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico da UFVJM, após a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos convocados.~~

~~7. DO RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO~~

~~7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da UFVJM, disponível no link: <http://www.ufvjm.edu.br/rh/2020-07-07-13-20-50.html>.~~

~~7.2. O recurso deverá ser interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pelo candidato ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esse fim, encaminhado via mensagem eletrônica para o endereço selecaoestagiarios.progep@ufvjm.edu.br. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.~~

~~7.3. As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações, quando:~~

~~I - não houver inscrição de candidato negro;~~

~~II - não houver candidato negro classificado;~~

~~III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.~~

~~8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA~~

~~8.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14 de setembro de 2009, da Advocacia Geral da União.~~

~~8.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cada unidade aos estudantes deficientes, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, consoante o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.~~

